

L E I N° 996, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo fazer doação de mobiliários e outros utensílios ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o mobiliário e outros utensílios constantes do Anexo desta Lei, que encontram-se à disposição do Fórum da comarca de João Monlevade.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior vincula-se à instalação da 2ª Vara de Justiça na Comarca de João Monlevade.

Parágrafo único – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais para efeito de regularização do objeto da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de outubro de 1990.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal